

## **De Benjamin Constant à lei 11.684/08: uma breve trajetória das tentativas de inclusão da disciplina sociologia no currículo da escola brasileira**

Gabriel Seretti Zanardi<sup>46</sup>

### **RESUMO**

O ensino de Sociologia foi alvo de diversos embates curriculares e políticos que justificaram, ao longo do século XX, a alternância entre períodos de total presença, de presença parcial e de total ausência da disciplina no currículo do Ensino Médio (durante muito tempo, chamado de Ensino Secundário). Considerando que por trás desses embates havia uma série de argumentos políticos e/ou corporativos que influenciaram esta situação, tentaremos nesse artigo, através de uma análise bibliográfica comparada, delinear a situação da disciplina Sociologia no currículo do Ensino Médio durante as diferentes reformas educacionais implantadas no país desde os seus primórdios até os dias atuais, com a aprovação da Lei 11.684 de 2008 que tornou, finalmente, obrigatória a presença dessa disciplina no currículo de todas as escolas brasileiras.

**Palavras-chave:** Ensino de Sociologia. Ensino médio. Reformas educacionais.

O processo para a definitiva implantação da Sociologia no currículo do Ensino Médio passou por diferentes momentos decisivos, entretanto, com a aprovação da Lei 11.684/2008, finalmente, após mais de um século de idas e vindas, sua presença está garantida por Lei Federal e a Sociologia tem a chance de legitimar a relevância do seu conhecimento perante a sociedade, mediante sua construção como conteúdo escolar. Através de um levantamento bibliográfico e da análise dos documentos históricos que explicitam a trajetória das reformas educacionais implantadas no Brasil desde o final do século XIX, pretendemos traçar um esboço da trajetória percorrida pela disciplina Sociologia no currículo da

---

<sup>46</sup>Mestre em educação escolar e licenciado em Ciências Sociais, UNESP-Araquara, [gzanardi1212@gmail.com](mailto:gzanardi1212@gmail.com)

educação escolar secundária brasileira desde os seus primórdios até os dias atuais.

Esclarecemos inicialmente que utilizaremos por vezes o termo 'luta' para tratar desse processo, tendo em vista que a construção de um currículo é resultado de uma batalha constante dos diferentes campos científicos pela sua legitimação perante a sociedade. Afinal, se "os currículos são a expressão do equilíbrio de interesses e forças que gravitam sobre o sistema educativo num dado momento" (Sacristán, 2000, p.17), acreditamos que tal equilíbrio de interesses e forças é resultado de uma luta que envolve tanto os interesses de determinados grupos quanto os valores que uma sociedade deseja para seus indivíduos. "De alguma forma, o currículo reflete o conflito entre interesses dentro de uma sociedade e os valores dominantes que regem os processos educativos"(idem).

Lembramos também que nosso trabalho não é pioneiro na delineação dessa trajetória, pois vários outros pesquisadores já se dedicaram a fazê-lo. Contudo, comparando dados de vários trabalhos que traçaram esse histórico, é preciso registrar que os diferentes estudos apontam algumas informações contraditórias. Nos próprios documentos oficiais, como as Orientações Curriculares Nacionais (OCNs) para o Ensino Médio (Brasil, 2006a), no caderno dedicado à disciplina Sociologia, existem algumas lacunas que comprometem a análise da trajetória da disciplina na educação escolar brasileira. Além das OCNs, baseamo-nos em alguns trabalhos-chave, a saber: Carvalho (2004); Mota(2005) e Romano(2009); e contamos ainda com alguns outros utilizados como suporte - artigos de Barbosa, Mendonça e Silva(2007); Santos(2004); Guimarães(2004); Silva(2004) e o livro sobre a história da educação brasileira da historiadora Souza(2008).

É evidente também que esse mapeamento não esgota todas as questões acerca do histórico da Sociologia na educação brasileira, seja pelos limites temporais de um artigo, seja sobretudo pela fragilidade de acesso aos documentos originais que registram seus argumentos e embates que não foram alvo de análise. Dessa maneira, traçaremos agora essa breve trajetória do

processo de inclusão da disciplina Sociologia no currículo do Ensino Médio, tendo em vista a relação da inclusão da disciplina Sociologia com a história da legislação educacional brasileira, com destaque para as reformas educacionais implementadas no período em questão.

A trajetória da institucionalização da Sociologia como disciplina obrigatória no currículo do Ensino Médio traduz, em parte, a história do reconhecimento da Sociologia como ciência, tanto em nosso país quanto no mundo. Na França, por exemplo, “a Sociologia entra na academia por meio dos cursos para a formação dos professores” (Silva, 2004, p.78). Durkheim, o primeiro pensador a ocupar uma cadeira de Sociologia criada em uma instituição superior (no caso, a Universidade de Bourdeaux, em 1887) reconhecia tal importância: ele próprio dedicou-se a dar cursos de Sociologia para os pedagogos, reconhecendo a íntima relação desta com o ensino, a educação escolar e a formação de professores.

Vale ainda destacar que, também no caso específico do Brasil, a Sociologia consolidou-se primeiramente como disciplina em cursos voltados à educação, especialmente na área de formação de professores a partir dos anos 1920. Mesmo com todas as reformas do ensino no país ela sempre permaneceu no currículo dos cursos de magistério, com o título de ‘Sociologia da Educação’. Entretanto, diferente dos cursos de magistério, na educação secundária a história da presença da Sociologia no currículo obrigatório, ao contrário de tantas outras disciplinas, está cheia de idas e vindas. A primeira proposta de implantá-la na escola pública, de acordo com Romano (2009), veio com Rui Barbosa, em 1882, que pretendia que o primário tivesse a disciplina “Noções de Vida Social” e o secundário “Elementos de Sociologia”. Já nos primeiros anos da República houve a primeira iniciativa de institucionalização da Sociologia como disciplina escolar: o ‘Plano Nacional para a Educação’ apresentado por Benjamin Constant, em 1891, previa o ensino desta disciplina como obrigatório para todas as escolas do Ensino Médio. Contudo, tal iniciativa acabou não sendo concretizada por conta de sua morte.

Os anos que se seguiram a partir de 1901, com a Reforma Epiácio Pessoa, foram de total ausência da disciplina, que só voltou à cena nos anos 1920. A partir dessa década a introdução da disciplina 'Sociologia da Educação' foi concretizada nas Escolas Normais que formavam professores para as séries iniciais do "grupo escolar".

Este período que identificamos, desde os primórdios, acaba tendo a marca da introdução da disciplina por iniciativa administrativa e governamental, por reforma do ensino, mas a marca principal é a introdução nas Escolas Normais, que formam professores para os primeiros anos do ensino. (Carvalho, 2004, p.19).

Nesse período, por conta da ação direta de sociólogos<sup>47</sup> brasileiros, foi colocada em prática a Reforma Rocha Vaz (1928), que teve um papel importantíssimo nesse processo de implantação da disciplina, ao torná-la obrigatória no currículo das Escolas Normais do Distrito Federal (Rio de Janeiro) e da cidade de Recife (PE):

Por volta das décadas de 1920 e de 1930, sobretudo, sociólogos brasileiros estiveram envolvidos não somente em debates a respeito da sociologia no ensino secundário, como também assumiram cargos administrativos e docentes. (Mota, 2005, p.93).

Em 1931, o então ministro da educação Francisco Campos ampliou o escopo para o ensino da disciplina, que passou a abranger mais escolas que não apenas os cursos das Escolas Normais. A duração do Ensino Secundário nesse período – reforma Francisco Campos - foi alterada para 7 anos, sendo cinco destinados ao período formativo, que compreendia "um ciclo comum e fundamental destinado à formação geral do adolescente" (Souza, 2008, p.149), e outro complementar, de dois anos e de caráter propedêutico, que "previa certo grau de especialização dividido em três seções, cada uma delas agrupando matérias em conformidade com a orientação profissional do estudante"(idem). Sob tal reforma, o Ensino Secundário era visto como "o lugar no qual o pensamento científico deveria ser ensinado"(Romano, 2009, p.36), e, portanto, "não é sem

---

47 Curioso registrar "sociólogos" nos anos 1920, quando formação universitária só ocorre depois dos anos 1940.

motivo que a disciplina era exigida para o ingresso nas faculdades do país: o positivismo, entendido como a forma superior do pensamento científico, era prestigiado nos cursos de Direito, Medicina, Engenharia e Arquitetura”(ibid., p.37). Vale ressaltar que, em 1936, na gestão do Ministro Gustavo Capanema no Ministério da Educação e Saúde Pública, apenas duas disciplinas eram comuns às três seções do curso complementar, sendo elas: “Sociologia” e “Psicologia e Lógica”.

Analisando a história do ensino secundário no Brasil, destacamos que a presença dessas matérias atendia ao interesse crescente dos intelectuais e educadores pelas ciências sociais, e que os mesmos viam nelas uma oportunidade de fundamentar uma ‘administração científica dos homens e da natureza’ e a ‘formação das elites’:

O saber sobre o social compunha o ideário dos intelectuais de modernização e racionalização da sociedade brasileira. Entende-se, dessa maneira, a importância de disciplinas dessa natureza no segundo ciclo da educação secundária, instância de preparação da juventude que, direcionada para o ensino superior, ocuparia postos intelectuais importantes da direção do país. (Souza, 2008, p.163).

Nos anos 30, portanto, a Sociologia integrava um movimento reformador, que visava substituir a educação clássica por uma educação ‘moderna’. Ela integrava um movimento que pretendia dar aos “homens médios” a capacidade de analisar e propor soluções aos problemas brasileiros. Levando-se em conta que o ensino secundário atendia exclusivamente uma pequena parcela da população, o movimento em questão não teve muito êxito na democratização do conhecimento sociológico, já que somente uma elite intelectual que freqüentava a escola é que teve acesso a ele. Entretanto, se não conseguiu se universalizar no nível secundário, o movimento gerou frutos para consolidação da Sociologia no nível universitário.

O Caderno de Sociologia das OCNs (Brasil, 2006a) sinaliza a importância das Reformas Rocha Vaz e Francisco Campos como um movimento reformador para a própria consolidação da área de Sociologia e seu fortalecimento no nível

universitário, pois foi nesse período que foram iniciados os cursos superiores da área:

Entre 1925 e 1942, com a vigência da Reforma Rocha Vaz e depois com a de Francisco Campos (1931), a Sociologia passa a integrar os currículos da escola secundária brasileira, normal ou preparatória, chegando a figurar como exigência até em alguns vestibulares de universidades importantes. A primeira parte desse período pode ser entendida como de constituição e crescimento da demanda em torno das Ciências Sociais, não só da Sociologia. Assim, em 1933 e 1934, aparecem os cursos superiores de Ciências Sociais, na Escola Livre de Sociologia e Política, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo e na Universidade do Distrito Federal. (Brasil, 2006a, p.102).

Já no início da década seguinte, em 1942, o ministro Gustavo Capanema colocou em prática uma outra reforma do ensino secundário brasileiro, denominada Lei Orgânica do Ensino Secundário<sup>48</sup>. Souza (2008) aponta que esta reforma dividiu o ensino secundário em dois ciclos: um primeiro ciclo, chamado de ginásial, que compreendia um só curso de formação geral com duração de 4 anos e um segundo ciclo, com duração de mais três anos, que compreendia dois cursos paralelos – a saber, o clássico e o científico. Sob a Reforma Capanema, como ficou conhecida, a Sociologia foi retirada do currículo – tanto do Clássico quanto do Científico:

A partir de 1942, a presença da Sociologia no ensino secundário – agora denominado especificamente de colegial – começa a se tornar intermitente. Permanece no curso normal, às vezes como Sociologia Geral e quase sempre como Sociologia Educacional, mas no curso “clássico” ou no “científico” praticamente desaparece, visto que aí predominam disciplinas mais voltadas para a natureza dos cursos: Letras ou Ciências Naturais. (Brasil, 2006a, p.102).

Mota (2005) interpreta a retirada da Sociologia do currículo do colegial promovida por esta reforma como uma tentativa de desatrelar o ensino secundário do ensino universitário – alvo preferencial da transmissão desse conhecimento:

---

48 Decreto-lei n.4.244, de 09 de abril de 1942.

Com a intenção de desatrelar o ensino secundário do ensino universitário, a reforma de Capanema extinguiu os cursos complementares que preparavam para as carreiras superiores. O ensino de sociologia, então, perdeu a obrigatoriedade, visto que a disciplina era tida como preparatória para as carreiras de direito, medicina e engenharia... (Mota, 2005, p.94).

Por outro lado, a Reforma Capanema manteve (e com isso fortaleceu) a disciplina 'Sociologia da Educação' nos Cursos Normais que formavam os professores brasileiros. Ao mesmo tempo, é preciso registrar que os conteúdos da ciência sociológica passaram a fazer parte de um curso específico de ensino superior – Ciências Sociais, além da disciplina Sociologia ser ofertada também em outros cursos, como o de Direito.

A década de 1950 foi marcada por um movimento em defesa de um novo humanismo para o ensino secundário, capitaneado por um dos mais renomados educadores brasileiros, Fernando de Azevedo. Impactada por esse movimento, a revista *Atualidades Pedagógicas* fez um inquérito com a participação de vários educadores, a fim de saber quais disciplinas deveriam compor o currículo do ensino secundário brasileiro, e apontou que muitos dos educadores consultados pronunciaram-se a favor do retorno da Sociologia. Souza (2008) aponta inclusive que, durante a década de 50, muitos educadores, como Carneiro Leão, Delgado de Carvalho e Octavio Ianni publicaram nesta mesma revista artigos em defesa da Sociologia, no bojo do movimento pelas reformas educacionais dos 'anos dourados', que culminou com a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.4.024/61) e que norteou a (re)estruturação do sistema escolar do país a partir de 1961.

A partir então dessa primeira LDBEN, as escolas passaram a se organizar da seguinte maneira: ensino primário, com duração mínima de quatro e máxima de seis anos, e secundário, composto pelo ginásial (com duração de quatro anos) e colegial (com duração mínima de três anos). Vale destacar também que a lei reconheceu a equivalência do ensino técnico-profissional ao curso colegial do ensino secundário, possibilitando com isso que tanto os alunos concluintes do

ensino técnico-profissional quanto da Escola Normal (formação de professores) pudessem dar continuidade nos seus estudos em nível superior.

Apesar da flexibilidade legalmente instituída, em relação ao currículo do curso colegial do ensino secundário, houve a determinação de um currículo baseado em disciplinas obrigatórias e optativas. Apesar da Sociologia não configurar como disciplina obrigatória (com a flexibilidade curricular defendida pela nova lei), ela foi incluída na parte optativa ou facultativa do currículo do ensino secundário, de acordo com o exposto nas OCNs (Brasil, 2006a).

Infelizmente, a chegada dos militares ao poder, em 1964, retirou definitivamente qualquer resquício ou possibilidade de inclusão da Sociologia das escolas médias do país, que novamente ficou restrita apenas às Escolas Normais. Como apontado por Souza(2008), as reformas implantadas sob o regime militar, consolidadas mediante a Lei 5.692 de 11 de agosto de 1971, incluíram desde a extensão da escolaridade primária, que passou a ter uma duração de oito anos (a denominada escola de 1º Grau foi constituída pela fusão do ensino primário com o ensino ginasial), até a substituição do conteúdo humanista por uma cultura científica e técnica orientada para o trabalho. Promoveu também a introdução das disciplinas de Educação Moral e Cívica (EMC) e Organização Social e Política do Brasil (OSPB) nos currículos das escolas médias, numa tentativa clara de substituir o ensino de Filosofia e Sociologia por conteúdos doutrinários e ideológicos.

Para Barbosa, Mendonça e Silva (2007), de acordo com a política de desenvolvimento industrial adotada pelos militares, houve uma ruptura quanto aos objetivos da educação, que passou da opção por uma formação mais humanística para a opção por uma formação técnico-profissionalizante. Tal ruptura foi justificada tanto em função do atendimento a demanda de mão-de-obra técnica para a indústria quanto para diminuir as pressões pela ampliação das vagas do Ensino Superior. De acordo com as OCNs, a Lei 5.692/71 “mantém esse caráter optativo, raramente aparecendo a Sociologia senão quando vinculada ao curso que, obrigatoriamente, deveria ser profissionalizante”(Brasil, 2006a, p.102).

Portanto, apenas o curso de formação de professores em nível secundário (então chamado de ‘Habitação Específica para o Magistério’ – HEM) preservou a disciplina, chamada de ‘Sociologia da Educação’.

Assim, o apogeu da ditadura militar coincidiu com o período de ausência da Sociologia (e Filosofia) dos currículos escolares. Mas os educadores progressistas não desistiram e continuaram na luta pela inclusão da disciplina no currículo. Apenas décadas depois, sob a redemocratização do país da década de 1980, se iniciou um período marcado pela abertura da possibilidade de inclusão da Sociologia, ao lado da Psicologia e da Filosofia, nas matrizes curriculares do então 2º grau. Como exemplo dessa possibilidade, citamos o currículo adotado no estado de São Paulo, que abriu a possibilidade de inclusão da Sociologia como disciplina optativa.

Dessa forma, o compromisso com a formação para a cidadania - um dos princípios norteadores da Lei Federal n. 7044/82 (Brasil, 1982) – se anunciava, numa tentativa de oportunizar aos jovens maior compreensão da realidade em que estavam inseridos. Esse contexto fez com que houvesse o retorno da Sociologia no 2º grau, sob a égide de governos mais progressistas dos anos 1980, em que São Paulo foi exemplo modelar:

Em São Paulo particularmente, experiência que vivenciamos como sindicalista, com a vitória do então senador Franco Montoro e sua posse em março de 1983, **a disciplina é introduzida em quase metade das 3 mil escolas de 2º grau da época.** Ainda na gestão Montoro é realizado o primeiro concurso público para o preenchimento de 29 vagas de professor de Sociologia nas escolas públicas paulistas em 1986. Quase dois mil professores se inscrevem. (Carvalho, 2004, p.22, grifo nosso).

A “adesão pelas disciplinas Sociologia, Filosofia ou Psicologia poderia ter sido mais expressiva, não fossem tão grandes o preconceito e a falta de clareza sobre a importância desses conhecimentos na formação dos alunos”(Barbosa, Mendonça e Silva, 2007, p.4).

Portanto, no final do século, nosso país convivia com uma escola secundária que perpetuava como obrigatórias as disciplinas História e Geografia e

apenas sinalizava como possibilidade de inclusão optativa nas grades curriculares do ensino colegial o ensino de Sociologia, Filosofia ou Psicologia.

Com a aprovação da nova LDBEN, através da sanção presidencial da Lei n.9394 de 20 de dezembro de 1996, em meio a uma série de conflitos em torno da discussão das novas diretrizes da educação nacional, um novo momento se anunciou, já que seu artigo 35 previa:

Art. 35. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - **o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;**

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina. (Brasil, 1996, p.15, grifo nosso).

E, pela primeira vez na legislação brasileira, a Sociologia e a Filosofia são formalmente registradas como conhecimentos imprescindíveis na formação escolar, conforme o artigo 36:

Art. 36. O currículo do ensino médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:

I - destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes, o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II - adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;

III - será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição.

§ 1º. **Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre:**

I - domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II - conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;  
III - **domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania.** (idem).

Portanto, naquele momento, ficou evidente que a nova lei anunciava um avanço significativo para a área de Humanidades na escola básica brasileira: vale registrar que são as duas únicas disciplinas citadas nominalmente na lei. Entretanto, a luta que parecia ganha, estava apenas começando.

Apesar da previsão do domínio dos conhecimentos da Filosofia e da Sociologia estar presente na nova LDBEN, o Conselho Nacional de Educação (CNE) regulamentou, em seguida, uma Resolução da Câmara de Educação Básica (CEB) – a Resolução nº 3 (Brasil, 1998) -, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM), omitindo-se a respeito da obrigatoriedade da disciplina Sociologia (e também da Filosofia) na matriz curricular. As novas diretrizes sinalizavam apenas a possibilidade dos conhecimentos dessas duas disciplinas serem abordados através de um “tratamento interdisciplinar”, confirmando o caráter neotecnista das reformas educacionais brasileiras.

Com isso, a possibilidade de existência dessas duas disciplinas na grade curricular do Ensino Médio ficou, na prática, bastante reduzida. Como reconhece documento do próprio Ministério da Educação (MEC) anos depois:

No entanto, uma interpretação equivocada, expressa a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio (DCNEM), do Parecer CNE/CEB 15/98 e da Resolução CNE/CEB 03/98, contribui para uma inversão de expectativas: ao contrário de confirmar seu *status* de disciplina obrigatória, seus conteúdos devem ser abordados de maneira interdisciplinar pela área das Ciências Humanas e mesmo por outras disciplinas do currículo. (Brasil, 2006a, p.103).

A partir desse momento, podemos considerar que vivemos onze anos de embates (1997-2008) na tentativa de garantir a real incorporação da disciplina no currículo da escola brasileira, contrapondo interpretações e intenções político-pedagógicas diversas – entre o sistema escolar (MEC e Secretarias de Educação) e os sociólogos-educadores. Em decorrência dos percalços oficiais, as tentativas

de inclusão da Sociologia no Ensino Médio ganham fôlego com a apresentação de um Projeto de Lei 3178/97, de autoria do Padre Roque Zimmerman.

Já prevendo uma leitura aligeirada da lei, e antes mesmo da promulgação das Resoluções Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (RCNEM), em 1997 foi iniciado mais um capítulo desta luta histórica:

Este é o período mais recente e que concentra a maior e mais rica experiência de nossa luta nacional, em decorrência da sensibilidade legislativa do ex-deputado Padre Roque, do PT do Paraná, ao ter apresentado em outubro de 1997 um Projeto de Lei que alterava a LDB em seu artigo 36, dando-lhe uma redação bastante explícita, a saber: fica obrigatório o ensino de Sociologia e Filosofia em todas as escolas de Ensino Médio no país. (Carvalho, 2004, p.24).

O artigo nos lembra que tal atitude do então deputado atendeu “aos reclamos e reivindicações das entidades estadual e nacional de sociólogos” (idem), pois o próprio Padre Roque é também um sociólogo e sensibilizou-se pela luta de suas entidades representativas apresentando tal projeto à Câmara dos Deputados. Inicialmente, o caminho legal que o Projeto deveria seguir transcorreu sem tropeços (e por unanimidade) pelas duas Comissões regimentais que deveria ter passado - a saber, de Educação (CE) e de Constituição e Justiça (CCJ). Após tentativas vãs de discuti-lo em plenário, pois a base governista era assumidamente contra a aprovação do Projeto (alegando desde a falta de professores até a transversalidade do currículo), houve um grande movimento nacional por meio de mensagens eletrônicas enviadas aos deputados envolvidos, forçando para que o mesmo seguisse para o Senado, movimento analisado e detalhado na dissertação de Romano(2009).

Quatro anos depois o projeto foi aprovado pela Câmara e chegou ao Senado, onde ganhou um novo número: PLC 009/2000 (Projeto de Lei Originário da Câmara), que por intermédio do senador José Fogaça (PMDB/RS) chegou à Comissão de Constituição e Justiça do Senado. Após fazer algumas modificações no projeto, aumentando o prazo para que os Estados pudessem implementar a lei (a clausula de transição), a CCJ emitiu um parecer favorável. O projeto foi

encaminhado para a Comissão de Educação e o senador Álvaro Dias (PSDB/PR) foi nomeado seu novo redator. Assim que teve seu novo redator nomeado, de acordo com o boletim do SINSESP, as várias entidades envolvidas nessa luta marcaram uma audiência com o senador Álvaro Dias que, após ouvir os argumentos das entidades envolvidas, afirmou que daria parecer favorável e sem emendas ao projeto.

Tentando garantir a aprovação da lei, mais uma vez essas entidades passaram a mobilizar mais pessoas e organizações, incluindo os responsáveis pelos cursos de Ciências Sociais de todo o Brasil, para que enviassem o maior número de fax e e-mails de apoio ao Projeto a todos os responsáveis pela Comissão de Educação. Ao longo de vários meses a mobilização acabou trazendo resultado positivo, pois entre fevereiro de 2000 e agosto de 2001 apareceram “uma infinidade de publicações em sites (cartas de professores do ensino médio, moções de apoio, manifestos, artigos jornalísticos etc.) relacionados aos profissionais com interesse na aprovação do projeto” (Romano, 2009, p.56).

Assim, em 18 de Setembro de 2000, o Projeto (PLC 009/2000) foi finalmente aprovado com uma boa margem de votos (40 a 20). A aprovação foi considerada um momento histórico da luta pela inclusão da Sociologia como disciplina obrigatória da grade curricular das nossas escolas, reconhecida como **rara expressão de unidade política no país**, como registra o sindicalista:

As galerias estavam lotadas de estudantes de vários estados e cursos de Ciências Sociais de todo o país (...). Um manifesto fora lançado em plano nacional (...) assinado por mais de 50 entidades nacionais de peso político e sindical, representando todos os segmentos da sociedade, em especial as universidades(...). Todas as seis centrais sindicais nacionais assinaram. Parece que o único ponto que as unificava à época era ser a favor de Sociologia e Filosofia no Ensino Médio. Enfim, havíamos construído uma ampla unidade política, sindical e acadêmica, que havia dobrado a resistência dos governistas. (Carvalho, 2004, p.26).

Entretanto, junto com a celebração veio a apreensão. Apesar de toda alegria, todos os profissionais e entidades ficaram revoltados quando o MEC, contrário à proposta, encaminhou ao presidente da república Fernando Henrique

Cardoso uma notificação contrária à sanção presidencial, sob o argumento de que tal aprovação não atendia ao interesse público, pois não havia professores e nem recursos disponíveis para a implementação da mesma. Além disso, interpretava que tal obrigatoriedade ia contra os princípios da transversalidade e da interdisciplinaridade defendidos pelas diretrizes da educação nacional.

O MEC, segundo os tecnocratas de sua Secretaria de Ensino Médio e Tecnológico (SEMT), não eram contrários ao ensino dos conteúdos de Sociologia e Filosofia, e sim ao fato delas serem ensinadas enquanto disciplinas; e também argumentaram que elas já estariam sendo contempladas de modo transversal, diluídas em outras disciplinas. (Romano, 2009, p.68).

Assim, no dia 8 de Outubro de 2001, o então Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso – sociólogo - acabou optando pelo veto ao PLC 09/2000. Carvalho, que no período em questão exercia o cargo de presidente da FNSB (Federação Nacional dos Sociólogos – Brasil), registra sua expectativa e interpretação política ao veto do governo federal:

Por fim, gostaríamos aqui de deixar um registro sobre a nossa posição a respeito do que FHC faria com relação à aprovação do Projeto de Lei. Havia duas visões no movimento e entre os nossos aliados na luta. Uma parte achava que FHC vetaria simplesmente a Lei, caso aprovada pelo Senado; outra parte achava que era ainda possível que ele sancionasse a Lei ou até a ignorasse, deixando o ato de transformá-la em Lei para o presidente do Senado. Pessoalmente sempre estive entre os que nunca tiveram a menor ilusão com relação à posição de FHC. Um governo neoliberal, que aprofundou nos seus anos de governo o abismo entre pobres e ricos, que implantou em profundidade o modelo neoliberal excludente no país, com privatizações selvagens e irresponsáveis, cuja base de sustentação sempre fez o que o FMI e o Banco Mundial determinaram, não poderia aprovar uma Lei que traria para nossa juventude **mais oportunidades de conscientização política, social e filosófica**. Isso iria contra tudo o que ele fez em oito anos de governo. (Carvalho, 2004, p.28, grifo nosso).

Apesar da interpretação que foi partilhada por muitos educadores brasileiros, chocados pela incoerência de FHC, um sociólogo de formação, os motivos oficiais apresentados para justificar o veto foram ligados aos professores e sua formação:

No ano de 2001, o projeto de lei (nº3.178-B, de 1997) que tornaria o ensino da Sociologia e da Filosofia obrigatórios no ensino médio, de autoria do deputado Padre Roque (Partido dos Trabalhadores do Paraná), foi vetado integralmente pelo presidente Fernando Henrique Cardoso. No *Diário Oficial da União* de 9 de outubro de 2001 foram publicadas as razões do veto: A proposta acarretaria ônus para os Estados na contratação de professores; e não haveria licenciados suficientes para atender às demandas das escolas, caso fosse aprovada. (Mota, 2005, p.95).

Vários autores analisam que as razões apresentadas pelo veto não estão de acordo com as recomendações da LDBEN. Como explicita Mota(2005), a mudança na composição das áreas do conhecimento não implica necessariamente mudança na carga horária semanal ou anual. A simples reorganização da grade curricular do Ensino Médio já seria suficiente para garantir a entrada da Sociologia, não resultando, necessariamente, num aumento das despesas com educação nos Estados. Em segundo lugar, não havia dados que comprovassem a falta de professores de Sociologia<sup>49</sup> e, além disso, a lei previa um tempo hábil para que esses professores fossem habilitados em curso superior.

No que se refere à demanda das escolas, não é possível afirmar a falta de profissionais, pois, como as escolas têm autonomia para determinar o tempo e a forma de organização de cada componente curricular, não se sabe de antemão as horas que seriam necessárias e destinadas à Sociologia. (Mota, 2005, p.96).

O veto do Presidente acabou gerando desânimo em toda a comunidade acadêmica e entidades envolvidas nessa batalha. É fundamental nesse momento registrar também a relevância do papel exercido pelas entidades comprometidas com essa luta: no período que vai de 1997 a 2008, sobretudo a partir do ano 2000, com a chegada o Projeto de Lei ao Senado, varias entidades passaram a agir ativamente para que o ensino de Sociologia retornasse como disciplina obrigatória para o Ensino Médio. A dissertação de Romano(2009) mostra a importância e dá

---

49 Vale destacar que várias universidades brasileiras oferecem (há décadas) licenciatura em Ciências Sociais, cujos egressos nunca puderam se envolver especificamente com o ensino...

destaque para o SINSESP (Sindicato dos Sociólogos do Estado de São Paulo), para a APEOESP (Associação dos Professores da Rede Estadual do Estado de São Paulo), para a CNPL (Confederação Nacional das Profissões Liberais) e para a SBS (Sociedade Brasileira de Sociologia), além de destacar o apoio de professores, pesquisadores e Centros Acadêmicos do curso de Ciências Sociais de varias universidades brasileiras. Por outro lado, sua pesquisa sugere que, apesar do apoio de tantas entidades, muitas delas o fizeram por interesses próprios, cada uma a seu modo e dentro das suas possibilidades, incluindo o corporativismo:

É evidente que os interesses são diversos, alguns diretamente e outros indiretamente, pois muitas entidades, na verdade, não teriam nenhum lucro material no fato do projeto ser ou não aprovado. Essa informação é importante para não cairmos num determinismo e simplificar com o argumento de que não passa de corporativismo. O corporativismo existe, é um dado da luta e não o negamos, porém, mais do que afirmar que os atores tem interesses, é preciso seguir os passos do porque de tais ou quais interesses. Assim, uma entidade como a SBS, de caráter acadêmico e científico, apoiou a luta indiretamente muito mais com interesse a longo prazo, pois quanto mais pessoas e alunos interessarem-se pela disciplina, tanto melhor visto que pode alargar seu público. Entidades sindicais como o SINSESP e a APEOESP podem ter mais contribuintes para suas lutas. E também há uma hierarquia jurídica que faz com que as entidades maiores apóiem as menores, pois quanto mais aquelas se fortalecerem, estas também tendem a se fortalecer, pois se as maiores apóiam as menores, é provável que estas também as apóiem em outra lutas. Assim, as Confederações (como a CNPL) apóiam, através de moções, ajuda de custos etc., as Federações (como a FNSB), enquanto estas apóiam os sindicatos que, por sua vez, procuram solidarizar-se uns com outros. E importante para uma entidade como APEOESP ter essa lei aprovada porque ela vê os futuros profissionais – que, calcula-se, serão em torno de 10.000 em todo país – como professores e não como sociólogos ou filósofos. Já as entidades profissionais os vêem enquanto profissionais (sociólogos, filósofos etc.) que irão fortalecer a profissão. Deste modo, nota-se que há toda uma complexidade e imensidão de interesse que não podem ser reduzidos em um único argumento. (Romano, 2009, p.54).

Apesar das provocações do autor, considero decisivo lembrar aqui a posição madura e conseqüente de nossa raiz - Florestan Fernandes: “é quase impossível estimular o progresso das pesquisas sociológicas sem que se criem perspectivas de aproveitamento real do pessoal especializado” (Fernandes, 1977,

p.105). Entretanto, o próprio autor destaca que caso somente essa questão pudesse ser destacada, a questão da inclusão não mereceria nem sequer ser discutida.

Voltando ao período em questão, é significativo também lembrarmos que o veto do então presidente da república Fernando Henrique não significou desistência política, e as entidades mais comprometidas continuaram trabalhando, atuando mais fora da esfera federal. Ou seja, diante da impossibilidade de resolver a questão em âmbito nacional, naquele momento, as entidades envolvidas voltaram todas as suas forças para os níveis municipais e estaduais de ensino:

...os militantes passaram a adotar outra estratégia de luta que também iriam fazer uso nos anos seguintes: agir em âmbito municipal e estadual, principalmente nas Câmaras Municipais e nas Assembléias Legislativas, pressionando vereadores e deputados estaduais, estes geralmente pertencentes aos partidos tradicionalmente considerados de esquerda ou a vereadores e deputados identificados direta ou indiretamente com a profissão (professorado e profissionais liberais), para que discutissem os projetos de lei sobre a implementação das disciplinas nas redes municipal e/ou estadual de ensino. (Romano, 2009, p.77).

Acreditamos que os atores envolvidos utilizaram, com sabedoria, as alternativas disponíveis naquele momento para continuar lutando pela introdução da Sociologia como disciplina obrigatória, prosseguindo a luta até o final do mandato de FHC, de acordo com suas possibilidades.

Com a posse de um novo Presidente da República em 2003<sup>50</sup>, e a nomeação de um novo ministro da educação<sup>51</sup>, a eleição do PT trouxe novas perspectivas em relação à política educacional, levando as entidades envolvidas sentirem-se fortalecidas ao ponto de levar novamente a batalha para o âmbito federal, com a reapresentação do antigo Projeto de Lei do Padre Roque (com as devidas modificações necessárias), formalizado como Projeto de Lei nº 1641/2003, apresentado pelo então deputado federal Ribamar Alves (PSB/MA).

---

50 Em 2003, Luis Inácio Lula da Silva assume o cargo de Presidência da República.

51 O cargo foi dado a Cristovam Buarque, que o ocupou de janeiro de 2003 até o início de 2004. Vale destacar que quando este foi governador do Distrito Federal (1995-1999), implementou a obrigatoriedade da Sociologia e da Filosofia com, no mínimo, duas aulas semanais em cada uma das três séries do Ensino Médio.

Tal projeto mantinha como conteúdo a inclusão de alterações no artigo 36 da Lei nº 9394/96 (Nova LDBEN), tornando obrigatória a oferta das disciplinas Sociologia e Filosofia no Ensino Médio.

Nesse contexto, o deputado Ribamar Alves teve um importante papel na campanha pela aprovação da oferta da Sociologia como disciplina obrigatória no Ensino Médio, pois ele assumiu “ir a frente como o novo autor agora responsável pelo Projeto da obrigatoriedade das disciplinas e também como uma espécie de “representante” informal no Congresso dessas entidades educacionais diretamente envolvidas” (Romano, 2009, p.80).

Nos meses seguintes, tais entidades conseguiram importantes reuniões com representantes do governo, através da ação direta dos seus representantes.

No mês de fevereiro de 2003, os representantes, de uma maneira impressionante, já conseguiram contatar o novo Ministro da Educação que sugeriu aos interessados para atuarem em duas frentes de trabalho. A primeira, liderada pelo deputado Henrique Fontana (PT/RS), incumbido de negociar com os líderes no Congresso a derrubada do veto; e a segunda frente de trabalho seria realizada no Executivo, que iria marcar reunião com especialistas educacionais do MEC e também das disciplinas Sociologia e Filosofia para elaborar um documento a ser enviado ao Congresso sobre a importância da aprovação de um Projeto de Lei que incluísse definitivamente as duas disciplinas e cumprir os objetivos expostos na LDB. (Romano, 2009, p.80).

Devido às constantes insistências dos representantes dessas entidades, em junho de 2003, houve duas audiências para tratar esse assunto, sendo uma com Cristovam Buarque e outra com a Comissão de Educação da Câmara dos Deputados<sup>52</sup>. Ponto que merece destaque nessa audiência é a carta que fora assinada pelo então ministro Cristovam Buarque, endereçada ao Chefe da Casa Civil, José Dirceu, onde o mesmo declarava-se a favor da derrubada do veto. Tal carta representou um documento de peso a favor da batalha pela introdução da Sociologia como disciplina obrigatória para o Ensino Médio.

---

52 Na segunda audiência, foi também importante a presença do professor Antônio Ibañes Ruiz (ex-reitor da UnB), então Secretário de Ensino Médio e Tecnológico do MEC. Além de posicionar-se favoravelmente ao Projeto, disse que a nova política do Ministério não colocaria empecilhos na aprovação do mesmo.

Entretanto, o Congresso entrou em recesso a partir de julho, fazendo com que a discussão esfriasse, e Romano(2009) aponta que, por conta da “relevância” dos temas em debate no Congresso, a discussão acabou sendo adiada e somente um ano depois, em junho de 2004, o Projeto foi aprovado pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Educação. Contudo, um requerimento assinado por 51 deputados da oposição ao Governo Lula, que viam o Projeto como uma proposta do Executivo (do MEC), impediu que o mesmo fosse diretamente para o Senado, onde, de acordo com a análise do autor, o texto seria aprovado com menos dificuldades. Tal adiamento fez com que novamente o Projeto ficasse parado, do final de 2004 até o início de 2006, por conta dos escândalos envolvendo a administração do Partido dos Trabalhadores.

Ainda em junho de 2004, percebendo que o Projeto ficaria emperrado no Legislativo, o SINSESP ofereceu ao MEC uma proposta escrita pelo Prof. Amaury Cesar de Moraes (FE-USP) para alterar a Resolução CNE 03/98, que impedia a obrigatoriedade da disciplina. Contudo, tal proposta tramitou no MEC por cerca de um ano e meio, sendo, nesse período, “revisada, comentada, modificada, sugerida por diversas partes, em sua maioria, especialistas em educação”(Romano, 2009, p.82), e somente em novembro de 2005 foi enviada para o Conselho Nacional de Educação, para que a mesma fosse apreciada.

No início de 2006 a discussão foi retomada e as entidades envolvidas passaram novamente a direcionar todos os seus recursos para obter sua aprovação. Em fevereiro daquele mesmo ano, o Conselho Nacional de Educação realizou uma audiência pública sobre o tema, e todas as entidades mandaram os seus representantes. Nesta audiência foram definidos os redatores do CNE, que se comprometeram com a mudança da Resolução CNE 03/98.

Após meses de adiamentos, contando com o apoio do então Ministro da Educação, Fernando Haddad, e com a participação em massa de todos os envolvidos nesta luta - seja através da presença nas audiências realizadas em Brasília, ou através do envio de e-mails e fax aos integrantes do CNE - foi aprovado o Parecer CNE/CEB nº 38/2006, elaborado pela Secretaria de Educação

Básica do MEC em parceria com as entidades envolvidas com a luta pela obrigatoriedade da Sociologia no Ensino Médio, com o título: “Inclusão obrigatória das disciplinas de Filosofia e Sociologia no currículo do Ensino Médio”. Tal parecer alterava as Diretrizes Curriculares Nacionais instituídas pela contestada Resolução CNE/CEB nº 3/98 que garantia tratamento interdisciplinar aos conhecimentos das disciplinas Sociologia e Filosofia. Do novo Parecer 38, originou-se um Projeto de Resolução, que acabou tornando-se a Resolução CNE nº04/06 (Brasil, 2006), aprovada e publicada no Diário Oficial da União em 21/08/2006, instituindo a Sociologia e a Filosofia como disciplinas obrigatórias no Ensino Médio, pressupondo que a maioria das escolas brasileiras adotavam organização curricular estabelecida por disciplinas. Alguns destaques:

Art. 1º § 2º As propostas pedagógicas de escolas que adotarem organização curricular flexível, não estruturada por disciplinas, deverão assegurar tratamento interdisciplinar e contextualizado, visando ao domínio de conhecimentos de Filosofia e Sociologia necessários ao exercício da cidadania. [...]

Art. 2º § 3º No caso de escolas que adotarem, no todo ou partes, organização curricular estruturada por disciplinas, deverão ser incluídas as de Filosofia e Sociologia. [...]

Art. 3º Os currículos dos cursos de Ensino Médio deverão ser adequados a estas disposições. (Brasil, 2006b).

E mais: a Resolução exigia um ano para a sua implantação em todo o país, conforme:

Parágrafo único. No caso do § 3º, acrescentado ao artigo 10 da Resolução CNE/CEB nº 3/98, os sistemas de ensino deverão, no prazo de um ano a contar da publicação desta Resolução, tomar as medidas necessárias para **a inclusão das disciplinas de Filosofia e Sociologia no currículo das escolas de Ensino médio.**(Brasil, 2006b – Grifo nosso).

Tal Resolução alterou, portanto, o Artigo 10 da Resolução CNE/CEB nº 3/98, assegurando à Sociologia sua permanência e relevância na formação dos jovens estudantes. E mais, ao final desse ano – 2006 - o MEC divulgou o documento intitulado ‘Orientações Curriculares Nacionais para o Ensino Médio’, incluindo a Sociologia como disciplina.

Entretanto, reforçando posição do CNE, a vitória legal definitiva apenas veio no ano de 2008. Após cinco anos de batalha e vencidos os tramites legais (aprovação pelas Comissões de Educação e Cultura e pela de Constituição, Justiça e Cidadania) o PL 1641/2003 apenas foi aprovado e enviado ao Senado no dia 10 de Janeiro de 2008. Dia 15 de Maio daquele mesmo ano, o Projeto foi aprovado e enviado para sanção presidencial. Assim, finalmente, após décadas desta 'luta histórica', o então Vice-Presidente da República José de Alencar, no exercício do cargo de Presidente da República, assinou a Lei Ordinária nº 11.684/2008, tornando obrigatória a oferta das disciplinas Sociologia e Filosofia no currículo do Ensino Médio de todas as escolas brasileiras.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Como tentamos explicitar ao longo deste artigo, o processo que culminou na obrigatoriedade legal da oferta da disciplina Sociologia no currículo do Ensino Médio foi um processo longo e conturbado, marcado às vezes por discursos políticos que viam na disciplina um instrumento ideológico potente e que, por conseguinte, deveria ser evitado e ou defendido. Ao longo de todo o século XX, as diferentes reformas educacionais implantadas no Brasil alternaram períodos de total presença, presença parcial ou total ausência dessa disciplina no currículo das escolas (então) secundárias do país. A aprovação da Lei 11.684 significou uma grande vitória para todos os profissionais das Ciências Sociais. Mas sua relevância não se esgota nessa questão. Apesar de submetida a críticas, a inclusão da Sociologia enquanto disciplina obrigatória no currículo do Ensino Médio não é mero enciclopedismo ou corporativismo. A apropriação do conhecimento sociológico pelos jovens não deve ser pragmática, imediatista ou, muito menos, utilitarista. Sua inclusão no currículo não pode ser vista como simples medida corporativista. É claro para mim que o ganho profissional decorrente de sua inclusão é relevante, mas sua relevância maior não é apenas a criação de um mercado de trabalho para os sociólogos. Afinal, como já nos

ensinou Fernandes(1977), se assim o fosse, tal questão não mereceria sequer ser discutida. Todavia, ela corresponde a muito mais do que isso. Ela corresponde a uma necessidade de transmitirmos aos jovens um conhecimento que lhes seja útil para interpretar o mundo e, com isso, auxiliá-los na construção da sua própria identidade. Ela corresponde ao modelo de sociedade que desejamos para nós mesmos. Nesse sentido, a Sociologia tem seu papel a desempenhar, colaborando com outras disciplinas, na tentativa de possibilitar ao indivíduo a compreensão do mundo em que está inserido e de suas mudanças.

## REFERÊNCIAS

- BARBOSA, M.V.; MENDONÇA, S.G.L.; SILVA, V.P. *Formação de Professores e Prática Pedagógica: Sociologia e Filosofia no Ensino Médio na Escola Atual*. Trabalho apresentado no XIII Congresso Brasileiro de Sociologia, no GT Ensino de Sociologia. Recife, PE: 2007. Texto disponível em [http://www.sbsociologia.com.br/congresso\\_v02/papers/GT9%20Ensino%20de%20Sociologia/FORMA%C3%87%C3%83O%20DE%20PROFESSORES%20E%20PR%C3%81TICA%20PEDAG%C3%93GICA%20SOCIOLOGIA%20E%20FILOSOFIA%20NO%20ENSINO%20M%C3%89DIO%20NA%20ESCOLA%20ATUAL.pdf](http://www.sbsociologia.com.br/congresso_v02/papers/GT9%20Ensino%20de%20Sociologia/FORMA%C3%87%C3%83O%20DE%20PROFESSORES%20E%20PR%C3%81TICA%20PEDAG%C3%93GICA%20SOCIOLOGIA%20E%20FILOSOFIA%20NO%20ENSINO%20M%C3%89DIO%20NA%20ESCOLA%20ATUAL.pdf). Acesso em 02 de janeiro de 2009.
- BRASIL. Lei nº 7.044, de 18 de outubro de 1982. Altera dispositivos da Lei nº 5.692, referente à profissionalização do ensino de 2º grau. In: SÃO PAULO (ESTADO). Secretaria da Educação. Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas. *Legislação de ensino de 1º e 2º graus (Federal)*. São Paulo, 1982. v.9.
- BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, p. 27833, 23 dez. 1996.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação (CNE). Resolução n.3, de 26 de Junho de 1998, institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. *Diário Oficial da União*. Brasília, DF, 05 ago. 1998.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. *Orientações Curriculares Nacionais para o Ensino Médio*. Ciências humanas e suas tecnologias. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006a.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação (CNE). Resolução n.04, de 16 de agosto de 2006, altera o artigo 10 da Resolução CNE/CEB nº 3/98, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. *Diário Oficial da União*, seção 1, p.15. Brasília, DF, 2006b.

BRASIL. Lei Ordinária 11.684 de 02 de junho de 2008. Altera o art. 36 da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias nos currículos do ensino médio. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 03 de junho de 2008.

CARVALHO, L.M.G.X. A Trajetória Histórica da Luta pela Introdução da Disciplina de Sociologia no Ensino Médio no Brasil. In: CARVALHO, L.M.G.X.(org.) *Sociologia e Ensino em Debate: experiências e discussão de sociologia no ensino médio*. Ijuí, RS: Ed. Unijuí, 2004, p.17-60.

FERNANDES, F. *A Sociologia no Brasil*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1977.

GOMES, C. A Sociologia em perspectiva internacional. *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos*. Brasília, v.67, n.157, set/dez.1986.

GUIMARÃES, E.F. Sociologia no Ensino Médio: Experiências da Prática da Disciplina. In: CARVALHO, L.M.G.X.(org.) *Sociologia e Ensino em Debate: experiências e discussão de sociologia no ensino médio*. Ijuí, RS: Ed. Unijuí, 2004, p.181-190.

MOTA, K.C.C.S. Os lugares da sociologia na formação de estudantes do ensino médio: as perspectivas dos professores. *Revista Brasileira de Educação*, n.29, p.88-107, Maio/jun/Jul/Ago 2005.

ROMANO, F.G. *A luta em defesa da Sociologia no Ensino Médio (1996-2007): um estudo sobre a invenção das tradições*. Dissertação de Mestrado em Educação. Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista, Araraquara/SP, 2009.

SACRISTÁN, J.G. O currículo: uma reflexão sobre a prática. Porto Alegre: ArtMed, 2000.

SANTOS. M.B. A Sociologia no Contexto das Reformas do Ensino Médio. In: CARVALHO, L.M.G.X.(org.) *Sociologia e Ensino em Debate: experiências e discussão de sociologia no ensino médio*. Ijuí, RS: Ed. Unijuí, 2004, p.131-180.

SILVA, I.L.F. A Sociologia no Ensino Médio: Perfil dos Professores, dos Conteúdos e das Metodologias no Primeiro Ano de Reimplantação nas Escolas de Londrina – PR e Região – 1999. In: CARVALHO, L.M.G.X.(org.) *Sociologia e*

*Ensino em Debate: experiências e discussão de sociologia no ensino médio.* Ijuí, RS: Ed. Unijuí, 2004, p.77-94.

SOUZA, R.F. *História da organização do trabalho escolar e do currículo no século XX (ensino primário e secundário no Brasil).* São Paulo: Cortez Ed., 2008.